



## **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**Reunião:** Ordinária nº 5/2021

**Decisão Nº:** D/RS - 51/2021

**Data:** 04 de junho de 2021

**Interessado:** Gerência de Gestão (GGES); Núcleo de Contabilidade (NCOT); Núcleo Financeiro (NFIN); Gerência Executiva do Colegiado (NECL); Núcleo de Apoio ao Plenário (NAPL); Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC).

**Referência:** Memorando nº 11/2021-PRES/DIRFIN/GGES/NCOT, de 20 de maio de 2021 (documento 0515947).

**Ementa:** Aprova a proposta da 1ª reformulação do orçamento de 2021 do Crea-RS, e dá outra providência.

### **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS**

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2021, ao apreciar o Memorando nº 11/2021-PRES/DIRFIN/GGES/NCOT, de 20 de maio de 2021, acerca da 1ª reformulação do orçamento de 2021 do Crea-RS; e considerando os artigos 13 e 14 da Resolução Confea nº 1.037/2011, que dispõe sobre as reformulações orçamentárias dos Creas e o período para sua apresentação; considerando que esta 1ª reformulação não teve alteração do valor, porém foram realocados valores de algumas rubricas; considerando que a proposta de reformulação deste Regional ao orçamento em referência será para fins de suplementar dotações relativas às despesas correntes e de capital, para as quais foram fixadas dotações insuficientes, bem como para atender despesas autorizadas posteriormente à elaboração da proposta orçamentária do Crea-RS para 2021, da mesma forma, para atender a coparticipação do Regional no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu (Resolução do Confea nº 1.030/2010); considerando que além da previsão, no grupo das despesas correntes foram consignadas dotações para atender demandas da fiscalização relativa a conclusão de renovação da frota iniciada em 2019 e para atender as demais despesas para aquisição de mobiliários (bens móveis, máquinas e equipamentos), equipamentos de informática e para os intangíveis (softwares e licenças de uso); considerando que nesta reformulação não se alteraram as previsões de arrecadação para receitas correntes, da mesma forma em que não foram alterados os valores fixados para despesas correntes, sendo alterado somente o grupo econômico das receitas de capital e nas despesas de capital em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas reformas, o que representa um acréscimo de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) ao orçamento inicialmente previsto para este exercício; considerando que as principais dotações correntes suplementadas foram: despesas com pessoal em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); indenizações, restituições e reposições (honorários) em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Prodesu em R\$ 630.000,00

(seiscentos e trinta mil reais); subvenções sociais (editais) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); cota parte do Confea em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); considerando que a reformulação deve contemplar todos os valores alterados/suplementados desde o início do exercício, todas as contas que sofreram alterações para mais ou para menos foram relacionadas nos anexos da Resolução Confea nº 1.037/2011; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS, "Art. 105. Compete à Diretoria: (...) III - analisar o orçamento do Crea a ser encaminhado ao Plenário para apreciação;" **DECIDIU: 1)** aprovar a proposta da 1ª reformulação do orçamento de 2021 do Crea-RS, conforme demonstrativos anexos; e **2)** encaminhar a proposta em referência para apreciação do Plenário do Crea-RS. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado. Absteve-se de votar o senhor 1º Vice-Presidente conselheiro Cezar Augusto Pinto Motta.**

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 10/06/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0521349** e o código CRC **1879E1E2**.